

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 794, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002816/2015-58, decide por: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela CPFL Sul Paulista – Companhia Sul Paulista de Energia, em face da publicação da Resolução Homologatória nº [2.025/2016](#), que homologou o resultado da Quarta Revisão Tarifária Periódica da concessionária; (ii) retificar as tarifas de referência em razão de inconsistências na alocação da componente TUSD – Perdas Não Técnicas dos níveis A3a e A4, na alocação da componente TUSD – Perdas Técnicas e Perdas RB/Perdas D do nível A2 e corrigir as divergências de valores observadas nas planilhas de cálculo da TR e de abertura tarifária (PCAT) para o nível A2, a preços de março de 2016, no próximo reajuste tarifário da concessionária; e (iii) sobrestar a conclusão relativa às perdas, até o reajuste tarifário de 2018, de forma a permitir uma avaliação detalhada das perdas totais na distribuição, devendo a Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD notificar a concessionária para apresentar, em uma única vez, a base completa para o cálculo das perdas, a ser concluído até dezembro 2017.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.03.2017, seção 1, p. 76, v. 154, n. 56.